



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 - PMM.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 - PMM**  
**PROCESSO Nº 118/2016 - PMM**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2016, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **OBJETIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.910.543/0001-04, com sede à Rua Nelson Deip, nº 202, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone: (41) 3042-3788, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Everson Schulz Duarte, portador do RG nº 7.163.190-7 e inscrito no CPF sob nº 037.751.709-79, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITE M	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	3.500	UND	Caderno escolar de caligrafia capa dura brochura, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m <sup>2</sup> revestido em papel couchê com no mínimo 115gr <sup>2</sup> , folhas internas em papel off set 56/m <sup>2</sup> medidas mínimas 14 x 20cm, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela	Credea I	2,34	8.190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			Prefeitura.			
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.190,00</b>

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.
- I.4.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.
- I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

<b>Secretaria:</b>	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
<b>Unidade:</b>	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
<b>Reduzido: 1750</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1752	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	103		
<b>Reduzido: 1758</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1760	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Unidade:</b>	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2034		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches		
<b>Reduzido: 2094</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento</b>	2096	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Reduzido</b>			Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	103		
<b>Reduzido: 2101</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	:		
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2103	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2066		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Pré Escola		
<b>Reduzido: 2299</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		0	
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4265	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para Distribuição Gratuita
		0	
<b>Fonte de Recurso:</b>	103		
<b>Reduzido: 2300</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		0	
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4107	3.3.90.32.02.00	Material de Educação para Distribuição Gratuita
		0	
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- I.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0612016 - PMM.
- I.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Everson Schulz Duarte, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**OBJETIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
RECREATIVOS LTDA - ME**

Everson Schulz Duarte  
CPF nº 037.751.709-79  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

RG

---

RG